

N.º 29/53

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e a Prefeitura Municipal de Angatuba, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a suspender até a importância de R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais) para aquisição de uma placa comemorativa da inauguração do Serviço de Abastecimento de Água, nesta cidade, por ocasião da visita do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Artigo 2.º) - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na contabilidade Municipal, um "Crédito Especial" de R\$ 9.880,00.

Artigo 3.º) - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos do excedente da arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 4.º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 13 de Outubro de 1953.

Francisco Alcido de Moraes

Prefeito Municipal.

Publicado nesta data
natal Farali

Secretário